

RECEBIDO

Em, 28/12/2012

Jatima Rodrigues Dória



Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

**Lei nº 239/2012
De 17 de Dezembro 2012**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Amparo do São Francisco-SE, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta;

II- O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde previdência e assistência social;

**CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIA
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA**



Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Art. 2º - A Receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em **R\$ 11.418.500,00 (onze milhões quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, segundo as especificações constantes do demonstrativo, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
- RECEITAS CORRENTES	12.568.480,00
Receita Tributária	92.000,00
Receita de Contribuições	52.200,00
Receita Patrimonial	58.500,00
Receitas de Serviços	6.600,00
Receitas Agropecuárias	0
Transferências Correntes	12.137.680,00
Outras Receitas Correntes	221.500,00
Dedução p/ Fundeb	(1.474.280,00)
- RECEITAS DE CAPITAL	324.300,00
Operações de Créditos	20.000,00
Alienação de Bens	94.300,00
Transferências de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL GERAL	11.418.500,00

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R\$ 11.418.500,00 (onze milhões, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais)**.

e será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	
* Câmara Municipal de AMPARO DO SÃO	700.000,00



Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

FRANCISCO	
PODER EXECUTIVO	
* Gabinete do Prefeito	654.000,00
* Secretaria Municipal de Administração	600.400,00
* Secretaria Municipal de Finanças	524.700,00
* Séc. Municipal de Transporte.	49.000,00
* Secretaria Municipal de Saúde	2.440.000,00
* Secretaria Municipal de Educação e Cult.	3.198.500,00
* Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urban. e Saneamento	1.271.500,00
* Secretaria Municipal de Ação Social	1.351.200,00
* Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Desporto	386.500,00
* Secretaria Municipal de Meio Ambiente	59.000,00
* Secretaria Mun. De Agric. Abastec. E Irrigação	183.700,00
* Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	0
* Reserva de Contingência	0
TOTAL	11.418.500,00

Seção II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada por esta Lei.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal (ativos, inativos e pensionistas) e encargos sociais;

II - a remanejar recursos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações



Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

patronais, encargos com inativos e pensionistas, serviços da dívida, programa de assistência ao servidor público (PASEP), precatórios judiciais, sentenças judiciais, encargos gerais da administração e os destinados a reforçar dotações financiadas por convênios, contratos, acordos e ajustes e o superávit patrimonial ocorrido no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III – atender despesas mediante a utilização da reserva de contingência nos termos do art. 5º inciso III, alínea b da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – atender despesas mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

V – atender despesas decorrentes da contrapartida do Município com entes públicos e privados e a transpor, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

VI – atender insuficiências de despesas consignadas nos Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e nos Programas de Trabalhos relacionados com a manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o remanejamento de dotações das respectivas funções.

Art. 7º - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir por Decreto, funções, subfunções, programas, atividades e projetos, e seus respectivos elementos de despesas, quando o programa não existir neste orçamento, de acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Art. 10º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de julho de 2008, poderão ser corrigidos, mediante a aplicação do índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, dando ciência a Câmara Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, 17 de Dezembro de 2012.

Atevaldo Veríssimo Cardoso
Prefeito Municipal

Certidão:

Certifico que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura Municipal, para conhecimento geral.

Hélio Barros Rocha
Secretário de Administração